



Comércio de Serviços da SADC

Lista de Compromissos da África do Sul

A África do Sul submete a lista final de compromissos nos serviços de comunicação, financeiros, de turismo e de transportes no âmbito do Protocolo da SADC sobre Comércio de Serviços. Os compromissos aqui contidos são aplicáveis somente aos Estados Partes cujas ofertas foram adotadas conforme previsto no Artigo 16: 5 do Protocolo da SADC sobre Comércio de Serviços.

A classificação dos sectores de serviços na presente oferta final tem com base a Classificação Central de Produtos (CPC) (Provisória) do Gabinete de Estatística das Nações Unidas de 1991 sempre que especificado. A ordem tem como base a lista de Classificação Sectorial de Serviços contida no documento MTN.GNS/W/120 de 10 de Julho de 1991.

Modos de prestação:1) Prestação transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular			
Sector ou Sub-sector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
I. COMPROMISSOS HORIZONTAIS			
TODOS OS SECTORES INCLUIDOS NESTA LISTA	<p>4) Não consolidado, excepto para a presença temporária por um período máximo de três anos, salvo se especificado em contrário, sem necessidade de conformidade com uma avaliação das necessidades económicas, das categorias seguintes de pessoas singulares que prestam serviços:</p> <p>A. Agentes comerciais/vendedores de serviços – pessoas singulares não sedeadas na África do Sul e não sendo remuneradas de uma fonte localizada na África do sul, que estão envolvidas em actividades associadas à representação de um fornecedor de serviços a fim de negociar a venda de serviços do referido fornecedor, sem fazer vendas directas ao público em geral ou sem fornecer serviços. A presença temporária de agentes comerciais de serviços é limitada a um período de noventa dias.</p>	<p>3) Empréstimos locais por empresas Sul-Africanas registadas com uma participação não residente de 25 por cento ou mais são limitados.</p> <p>4) Não consolidado, excepto para medidas relativas a categorias de pessoas singulares referidas na coluna do acesso ao mercado.</p>	
	<p>B. Trabalhadores transferidos dentro da Empresa – pessoas singulares das categorias seguintes que foram recrutadas por pessoa colectiva que preste serviços dentro da África do Sul através de uma sucursal, subsidiária ou afiliada estabelecida na África</p>		

Modos de prestação:1) Prestação transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular			
Sector ou Sub-sector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
	do Sul e que tenha estado empregada anteriormente pela pessoa colectiva fora da África do Sul durante um período mínimo de um ano, imediatamente antes da data do pedido de admissão:		
	Executivos - pessoas singulares na organização responsáveis, principalmente, pela gestão da organização ou por estabelecerem metas e políticas para a organização ou por uma componente ou função importante da organização, com amplos poderes de decisão, e que só recebem supervisão geral ou orientação de executivos do mais alto nível, do conselho de administração, ou de acionistas da empresa.		
	Gestores - Pessoas singulares na organização cuja função principal é gerir a organização, ou um departamento ou subsecção da organização, supervisionar e controlar o trabalho de outros técnicos de supervisão, profissionais ou de gestão, com autoridade para contratar ou demitir ou recomendar a contratação ou a demissão de pessoal profissional e de gestão e exercer autoridade discricionária em relação a actividades do dia-a-dia a nível superior.		

Modos de prestação:1) Prestação transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular			
Sector ou Sub-sector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
	Especialistas - Pessoas singulares na organização que possuem um nível avançado de conhecimentos técnicos profundos e que possuem conhecimentos dos produtos, serviços, equipamentos de investigação, técnicas ou gestão da empresa.		
	Profissionais – pessoas singulares que estão envolvidas como parte de um contrato de serviços negociado por uma pessoa colectiva de outro Estado Membro na actividade a um nível profissional numa profissão estabelecida na Parte II, desde que tais pessoas possuam as qualificações académicas e profissionais necessárias, devidamente reconhecidas, pela associação profissional apropriada na África do Sul.		
	B. Pessoal envolvido no Estabelecimento pessoas singulares que tiveram emprego numa pessoa colectiva por um período superior a um ano, imediatamente precedente à data do pedido de admissão e que ocupam um posto de gestão ou executivo e que entram na África do Sul para fins de estabelecerem uma presença comercial em nome da pessoa colectiva.		

Modos de prestação:1) Prestação transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular			
Sector ou Sub-sector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
II. COMPROMISSOS DE SECTORES ESPECÍFICOS			
2. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO			
B. Serviços de Correio Acelerado (Courier)_(CPC 7512)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado na secção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado na secção horizontal.	
C. Serviços de Telecomunicações			
Serviços de redes de telecomunicações públicas comutadas ¹ :	1) Nenhuma. 2) Nenhuma 3) Estão disponíveis duas licenças. O investimento estrangeiro em fornecedores até um máximo cumulativo de 30 por cento 4) Não consolidado, excepto como indicado na secção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto como indicado na secção horizontal.	
a. Serviços de voz, excepto redes de adição de valor			
b. Serviços de Transmissão de "pacotes" de dados			
c. Serviços de transmissão de dados com computação de Circuitos			
d. Serviços de Telex			
f. Serviços de facsimile			
g. Serviços de Circuitos Privados Arrendados			
h. Correio electrónico (CPC 7523)	1) Nenhuma	1) Nenhuma	
i. Correio de Voz (CPC 7523)	2) Nenhuma	2) Nenhuma	
j. Serviços de Informações em Linha e de Bases de Dados (CPC 7523)	3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto como indicado na	4) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto como	

¹ O compromisso inclui serviços de revenda.

Modos de prestação:1) Prestação transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular			
Sector ou Sub-sector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
k. Intercâmbio Electrónico de Dados (EDI) (CPC 7523) l. Serviços de Ampliação/Adição de Valor a facsimile, inclusive armazenamento e retransmissão, armazenamento e recuperação (CPC 7523) m. Conversão de Códigos e Procolos n. Processamento de Dados e/ou Informação on-line (inclusive processamento de transacções) (CPC 843)	secção horizontal.	indicado na secção horizontal.	
o. Outros - Serviços de radiomensagens (paging) - Serviços de rádio-comunicações pessoais - Serviços de sistema de rádio partilhado	1) Nenhuma. 2) Nenhuma 3) O investimento estrangeiro em fornecedores é autorizado até um máximo cumulativo de 30 por cento 4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal	
- Celular móvel, incluindo dados móveis	1) Nenhuma. 2) Nenhuma 3) Estão disponíveis três licenças. O investimento estrangeiro em fornecedores é autorizado até um máximo cumulativo de 30 por cento.. 4) Não consolidado excepto pelo indicado na secção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal.	-

Modos de prestação:1) Prestação transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular			
Sector ou Sub-sector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
- Serviços por satélite	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Estão disponíveis duas licenças. O investimento estrangeiro em fornecedores é autorizado até um máximo cumulativo de 30 por cento. 4) Não consolidado, excepto como indicado na secção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal.	
7. SERVIÇOS FINANCEIROS			
A. Todos os serviços de seguros e serviços relacionados com seguros			
Nota - Modo 3: <ul style="list-style-type: none"> - A aquisição de acções ou qualquer outra participação (por um residente ou não-residente) numa seguradora Sul-Africana registada que resulte na participação de 25% ou mais de todas as acções ou outras participações nessa empresa requer a aprovação por escrito da Autoridade Reguladora. - O agente público e a maioria dos directores devem ser residentes na África do Sul. - Actuários estatutários ² em seguros de vida devem ser residentes na África do Sul. 			
a. Seguros de vida directos (CPC 8121 ⁺) b. Seguros de não-vida directos (CPC 8129 ⁺) d. Serviços de intermediação de seguros e auxiliares de seguros) (CPC 8140)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Todas as seguradoras (e seguradoras em nome das quais são vendidas as apólices) precisam de estar constituídas como uma empresa pública na África do Sul e registadas junto de uma autoridade de	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal	

² O actuário estatutário de uma seguradora de seguros de vida é um indivíduo nomeado pela seguradora e aprovado pelo regulador. São atribuídas obrigações específicas ao actuário estatutário na legislação.

Modos de prestação:1) Prestação transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular			
Sector ou Sub-sector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
	supervisão para efectuarem as suas actividades como seguradoras na África do Sul. 4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal		
c. Resseguros (CPC 81299 +)	1) Nenhuma. 2) Nenhuma 3) Empresas de resseguros devem ser constituídas localmente 4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal.	
B. Serviços Bancários e outros Serviços Financeiros			
(a) Aceitação de depósitos e outras aplicações do público (CPC 81115 to 81119) (b) Empréstimos de todos os tipos, incluindo entre outros, Crédito Pessoal, Crédito hipotecário, <i>factoring</i> e financiamento de transações comerciais (CPC 8113) (c) Arrendamento Mercantil (CPC 8112) (d) Pagamentos e transmissões monetárias, incluindo cartões de crédito, débito e saques bancários (CPC 81339 +) (e) Garantias e compromissos (CPC 81199 +) (f) Negociação por conta própria ou em nome de clientes ou por conta de clientes:	1) Não consolidado, salvo para a gestão de activos, esquemas de investimentos e serviços de assessoria. 2) Não consolidado, salvo para a gestão de activos, esquemas de investimento colectivo, serviços de consultoria/assessoria, a provisão e transferência de informação financeira e processamento de dados financeiros. 3) As transações em divisas na África do Sul devem ser efectuadas através de um corrector autorizado pelo Banco Central da África do Sul (<i>SA Reserve Bank</i>). Só os bancos registados na África do Sul com a base mínima de capital exigida são elegíveis	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma, 4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal	

Modos de prestação:1) Prestação transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular			
Sector ou Sub-sector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
	para solicitar autorização como <i>Dealer</i> em moeda estrangeira		
(i) Instrumentos de mercado financeiro (CPC 81339+) (ii) Câmbio (CPC 81333) (iii) Derivativos (produtos derivados) (CPC 81339+) (iv) Instrumentos de câmbio e de juros (v) Valores mobiliários (securities) transferíveis (CPC 81321+) (vi) Outros instrumentos negociáveis (CPC 81339+) (g) participação em emissões de toda a classe de valores mobiliários, inclusive Subscrição e colocação como um agente (CPC 8132 +) (h) Corretagem de Câmbios (CPC 81339 +) (i) Administração de activos, tais como Caixa ou Carteira de Aplicações, todas as formas de Fundos de Investimentos, Depósitos e Serviços Fiduciários, (CPC 8119 + e 81323 +) (j) Serviços de liquidação e compensação (k) Provisão e transferência de informações financeiras, processamento de dados financeiros e programas informáticos de outros provedores de serviços financeiros (CPC 8131+)	As empresas envolvidas e serviços de custódia para valores negociáveis e instrumentos financeiros (incluindo acções e obrigações) precisam de ser registadas como empresas públicas na África do Sul. A transação para conta de clientes num câmbio autorizado, que não seja produtos derivados, requer constituição capitalizada separadamente na África do Sul como uma empresa pública ou privada Transacções para a conta de clientes em produtos derivados num câmbio autorizado requerem constituição local. 4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal		

Modos de prestação:1) Prestação transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular			
Sector ou Sub-sector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
(l) Assessoria financeira e outros serviços financeiros auxiliares relativos a todas as actividades indicadas nas alíneas (v) a (xv) do número 5. (a) do Anexo sobre Serviços Financeiros. (CPC 8131+ e 8133+)			
9. SERVIÇOS CONEXOS AO TURISMO E VIAGENS			
A. Serviços de Hotelaria e de Restaurantes (incluindo os serviços de fornecimento) (CPC 641-642)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma	
B. Serviços de agências de viagens e de operadores de turismo (CPC 7471)	4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal	4) Não consolidado, exceto pelo indicado na secção horizontal	
C. Serviços de guias de turismo (CPC 7472)			
11. SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
A. Serviços de Transportes Marítimos			
a. Transporte de Passageiros (CPC 7211)	1) Não consolidado	1) Não consolidado	
b. Transporte de carga (CPC 7212)	2) Nenhuma	2) Nenhuma	
c. Aluguer de embarcações com tripulação (CPC 7213)	3) Não consolidado	3) Não consolidado	
d. Manutenção e reparação de embarcações (CPC 8868**)	4) Não consolidado	4) Não consolidado	
e. Serviços de rebocadores (CPC 7214)			
f. Serviços auxiliares ao transporte marítimo (CPC 745)			

Modos de prestação:1) Prestação transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular			
Sector ou Sub-sector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
B. Serviços de Transporte em Águas Interiores			
a. Transporte de Passageiros (CPC 7221)	1) Não consolidado	1) Não consolidado	
b. Transporte de Carga (CPC 7222)	2) Nenhuma	2) Nenhuma	
c. Aluguer de embarcações com tripulação (CPC 7223)	3) Não consolidado	3) Não consolidado	
d. Manutenção e reparação de embarcações (CPC 8868**)	4) Não consolidado	4) Não consolidado	
e. Serviços de rebocadores (CPC 7224)			
f. Serviços auxiliares de transporte em águas interiores (CPC 745**)			
C. Serviços de Transporte Aéreo			
a. Manutenção e reparação de aeronaves como definido no Anexo do GATS sobre Serviços de Transporte Aéreo	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Limitações patrimoniais de 49% para operações na África do Sul e 25% para operações da África do Sul para terceiros 4) Não consolidado, excepto como indicado para "compromissos horizontais"	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto como indicado na secção horizontal	
b. Venda e comercialização de serviços de transporte aéreo	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Sujeita a limitações de participação de 49% para operações na África do Sul e 25% para operações da África do Sul para terceiros. 4) Não consolidado excepto pelo indicado na	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma 4) Não consolidado	

Modos de prestação:1) Prestação transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular			
Sector ou Sub-sector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
	secção horizontal.		
c.Serviços de reservas informatizados	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma 4) Não consolidado	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma 4) Não consolidado	
D. Serviços de transporte espacial (CPC 733)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Não consolidado 4) Não consolidado	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Não consolidado 4) Não consolidado	
E. Serviços de Transporte Ferroviário			
a. Transporte de Passageiros (CPC 7111) b. Transporte de Carga (CPC 7112) c. Serviços de reboque (CPC 7113) d. Manutenção e reparação de equipamento de transporte ferroviário (CPC 8868**) e. Serviços auxiliares para serviços de transporte ferroviário (CPC 743)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Não consolidado 4) Não consolidado	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Não consolidado 4) Não consolidado	
F. Serviços de Transporte Rodoviário			
a. Transporte de passageiros (CPC 7121) (CPC 7122) b. Transporte de Carga (CPC 7123) d. Manutenção e reparação de aeronaves (CPC 8868**)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado na secção horizontal	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Não consolidado 4) Não consolidado excepto pelo indicado na secção horizontal	

Modos de prestação:1) Prestação transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular			
Sector ou Sub-sector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
c. Aluguer de viaturas comerciais com operador (CPC 7124)	1) Não consolidado	1) Não consolidado	
e. Serviços auxiliares de serviços de transporte rodoviário (CPC 744)	2) Nenhuma	2) Nenhuma	
	3) Não consolidado	3) Não consolidado	
	4) Não consolidado	4) Não consolidado	
G. Transporte por duto (<i>pipeline</i>)			
a. Transporte de combustíveis (CPC 7131)	1) Não consolidado	1) Não consolidado	
b. Transporte de outros produtos (CPC 7139)	2) Nenhuma	2) Nenhuma	
	3) Não consolidado	3) Não consolidado	
	4) Não consolidado	4) Não consolidado	
H. Serviços auxiliares de todos os modos de transportes			
a. Serviços de carga e descarga (CPC 741)	1) Não consolidado	1) Não consolidado	
b. Serviços de armazenagem (CPC 742)	2) Nenhuma	2) Nenhuma	
c. Serviços de agências de transportes de carga (CPC 748)	3) Não consolidado	3) Não consolidado	
	4) Não consolidado	4) Não consolidado	

Codificação: Os números indicados em cada compromisso sectorial são referências à Lista de Classificação de Sectores de Serviços (MTN.GNS/W/120) – W 120 e à Classificação Central de Produtos das Nações Unidas (Provisória) 1991 (CPC).

+ Parte de item

* Não consolidado devido a falta de viabilidade técnica.